



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

NOTA TÉCNICA DEADPE/DES/PRE/RE nº 001/2017

Esclarecimento sobre a equivalência de carga horária teórica para dimensionamento, concepção e produção do material didático do Curso de Licenciatura em Letras, habilitação Português, modalidade a distância.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
 REITORIA
 PRO-REITORIA DE ENSINO
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E PROGRAMAS ESPECIAIS
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

NOTA TÉCNICA DEADPE/DES/PRE/RE nº 001/2017

Dispõe sobre a equivalência de carga horária teórica dos componentes curriculares no dimensionamento, concepção e produção do material didático do Curso de Licenciatura em Letras, habilitação Português, ofertado na modalidade a distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

I - OBJETO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar a aplicação da equivalência de carga horária teórica dos componentes curriculares no dimensionamento, concepção e produção do material didático do Curso de Licenciatura em Letras, habilitação Português, ofertado na modalidade a distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).
2. Considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com discentes e profissionais da educação desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

II - JUSTIFICATIVAS

3. As justificativas para aplicação do parâmetro de equivalência de carga horária teórica para dimensionamento, concepção e produção do material didático na modalidade a distância:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
 REITORIA
 PRO-REITORIA DE ENSINO
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E PROGRAMAS ESPECIAIS
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- I – Criar parâmetro que oriente a concepção e produção de materiais didáticos condizentes com o processo de ensino-aprendizagem a distância, facilitando a construção do conhecimento e mediando a interlocução entre discente e profissionais da educação.
- II – Permitir ao discente desenvolver as habilidades e competências considerando a flexibilização de horário e o ambiente específico da modalidade a distância.
- III – Orientar a concepção e produção de material didático compatível com a proposta pedagógica do curso, considerando a linguagem e estudo de tempo decorrentes do ensino a distância.
- IV – Orientar a construção do Guia para Elaboração de Materiais Didáticos para a Educação a Distância.

III - ORGANIZAÇÃO METODOLÓGICA

4. Os conteúdos a serem utilizados na concepção e produção do material didático devem observar os planos de disciplinas do Plano Pedagógico do Curso, conforme Instrução Normativa nº 001/2016-DES/DAPE/DEADPE/PRE.

IV. DA APLICAÇÃO

5. A parametrização a que se refere esta Nota Técnica segue as seguintes definições:
- I – O material didático que norteará o processo de ensino-aprendizagem utilizará o conceito de unidades e aulas para melhor apresentação do conteúdo programático.
- II – O conteúdo programático de cada componente curricular a distância será distribuído em aulas de uma semana, considerando a relação de carga horária teórica de quatro horas para cada semana de aula, sendo disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- III – Fica estabelecida a relação de duas páginas de conteúdo do material didático produzido para cada uma hora de estudo efetivo. Com base nessa premissa, tem-se abaixo o quadro de equivalência de carga horária do componente curricular:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
 REITORIA
 PRO-REITORIA DE ENSINO
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E PROGRAMAS ESPECIAIS
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Carga horária teórica do Componente Curricular	Quantitativo de aulas (4/1)	Páginas por aula		Páginas por Componente Curricular		Tempo estimado para estudo semanal (horas)	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
10	3	8	10	24	30	4	5
20	5	8	10	40	50	4	5
40	10	8	10	80	100	4	5
55	14	8	10	112	140	4	5

IV – O tempo necessário para o desenvolvimento do conteúdo por parte do estudante, durante a semana, seguirá a tabela abaixo:

Quantidade de Componentes Curriculares (simultâneos por semana)	Tempo para estudo semanal para todos os Componentes Curriculares (8 páginas = 4 horas)	Tempo para estudo semanal para todos os Componentes Curriculares (10 páginas = 5 horas)
2	8 horas	10 horas
3	12 horas	15 horas
4	16 horas	20 horas
5	20 horas	25 horas
6	24 horas	30 horas
7	28 horas	35 horas

V – A oferta dos componentes curriculares durante o semestre letivo organiza-se segundo a lógica contida no quadro abaixo:

Semanas	03/10 a 08/10	09/10	EP1	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª					
Sábados			09/10																					
Início				11/10	18/10	25/10	01/11	08/11	15/11	22/11	29/11	06/12	13/12	20/12	27/12	03/01	10/01	17/01	24/01					
Componentes Curriculares	Ambientação do novo aluno ingressante	Início do semestre	No início do novo ingresso - Encontro Presencial	SA Informática Básica - 30h																				
				SA Fundamentos Ex2 - 30h																				
				História da Educação Brasileira - 60h																				
				Introdução aos Estudos Literários - 45h																				
				Lectura e Produção de Textos - 45h																				
				Introdução à Linguística - 45h																				
				Inglês Instrumental - 45h																				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
 REITORIA
 PRO-REITORIA DE ENSINO
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E PROGRAMAS ESPECIAIS
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

V. AVALIAÇÃO


6. As avaliações de rendimento dos discentes nos componentes curriculares deverão obedecer os critérios estabelecidos no Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, conforme definido na Resolução *ad referendum* nº 31/2016-CS, de 21 de novembro de 2016.
7. As atividades avaliativas que forem aplicadas nos ambientes virtuais de aprendizagem devem ser devidamente registradas no plano de disciplina e informadas aos discentes, conforme previsto na Instrução Normativa nº 001/2016-DES/DAPE/DEADPE/PRE/RE, de 29 de novembro de 2016.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Nota Técnica serão dirimidas, no que couber, pelas Diretoria de Educação à Distância e Programas Especiais (DEADPE) e Diretoria de Educação Superior (DES), e obedecendo à legislação em vigor.

João Pessoa, 15 de março de 2017.


 GEISIO LIMA VIEIRA
 Diretor de Educação Superior


 ANDERSON BRAULIO NOBREGA DA SILVA
 Diretor de Educação à Distância e Programas Especiais


 MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
 Pró-Reitora de Ensino